

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004
DOU 22/10/2004.**

Crítérios de Partilha para o exercício de 2005.

O plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2004, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX, artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e,

Considerando o documento "Proposta para Transferências dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais e Municipais e do Distrito Federal no exercício de 2005", apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS,

RESOLVE:

Art 1º Para os repasses dos recursos no exercício de 2005, serão utilizados os critérios vigentes no exercício de 2004, observando a distribuição pelos níveis de proteção estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, conforme anexo desta resolução;

Art. 2º O Órgão Gestor Nacional deverá apresentar ao CNAS, até 31 de dezembro de 2004, os novos critérios para transferência de recursos a serem utilizados como base para a construção do orçamento de 2006 e para a partilha dos recursos adicionais a ser efetuada no decorrer do ano de 2005, a partir da nova sistemática aprovada;

Art 3º O CNAS deverá deliberar sobre os novos critérios que trata o artigo anterior até 31 de março de 2005.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando dispositivos contrários.

Márcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente do CNAS

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

Agrupamento dos serviços de ação continuada por níveis de proteção básica e especial de média e alta complexidade

GRUPOS DE INTERVENÇÃO	TIPOS DE INTERVENÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PORTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE JORNADA PARCIAL
		ATENDIMENTO EM UNIDADE DE JORNADA INTEGRAL
		AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVA DE APOIO À FAMÍLIA
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO	ATENDIMENTO EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA
		ATENDIMENTO EM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA – 4 HORAS
		ATENDIMENTO EM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA – 6 HORAS
		ATENDIMENTO EM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA – 8 HORAS
	PORTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO JOVEM 15 A 17	AGENTE JOVEM – BOLSA
		AGENTE JOVEM – MANUTENÇÃO
	PORTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – MANUTENÇÃO
		ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – POTENCIALIZAÇÃO
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA ADOLESCENTE E JOVEM 6 A 24	AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 6 A 14
AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS AO JOVEM 15 A 24		

GRUPOS DE INTERVENÇÃO	TIPOS DE INTERVENÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPELXIDADE	ATENDIMENTO EM CENTRO-DIA
		ATENDIMENTO DOMICILIAR – IDOSO DEPENDENTE
		ATENDIMENTO DOMICILIAR – IDOSO INDEPENDENTE
	PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	APOIO À REABILITAÇÃO – PREVENÇÃO DE DEFICIENCIA/TRATAMENTO PRECOCE – A1
		APOIO À REABILITAÇÃO – PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIA/TRATAMENTO PRECOCE – B1
		APOIO À REABILITAÇÃO – PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIA/TRATAMENTO PRECOCE – C1
		APOIO À REABILITAÇÃO – DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO - A
		APOIO À REABILITAÇÃO – DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO – B
		APOIO À REABILITAÇÃO – DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO – C
		ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE
		ATENDIMENTO EM CENTRO DIA
		ATENDIMENTO DOMICILIAR 1

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	PETI BOLSA RURAL
		PETI BOLSA URBANA
		PETI BOLSA URBANA 1
		PETI JORNADA RURAL
		PETI JORNADA URBANA
		PETI JORNADA URBANA 1
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CENTRO DIURNO 50
		CENTRO DIURNO 80
		CENTRO DIUTURNO 50
		CENTRO DIUTURNO 80
		SERVIÇOS
		SERVIÇOS
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE AO IDOSO	RESIDÊNCIA COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
		RESIDÊNCIA EM CASA LAR
		RESIDÊNCIA EM REPÚBLICA
		ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL – IDOSO DEPENDENTE
		ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL – IDOSO INDEPENDENTE
		RESIDÊNCIA COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
		RESIDÊNCIA EM CASA LAR
		ATENDIMENTO EM ABRIGO PARA PEQUENOS GRUPOS
		APOIO À REABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO – ATENDIMENTO PARCIAL A
		APOIO À REABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO – ATENDIMENTO PARCIAL B
		APOIO À REABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO – ATENDIMENTO PARCIAL C
		APOIO À REABILITAÇÃO – HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO – ATENDIMENTO INTEGRAL
		APOIO À REABILITAÇÃO – BOLSA MANUTENÇÃO A
		APOIO À REABILITAÇÃO – BOLSA MANUTENÇÃO B
		APOIO À REABILITAÇÃO – BOLSA MANUTENÇÃO C
APOIO À REABILITAÇÃO – BOLSA MANUTENÇÃO NÍVEL C TRANSITÓRIO		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPELXIDADE À JUVENTUDE – SERVIÇO DE PORTEÇÃO SÓCIO ASSISTENCIAL DA JUVENTUDE		ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL (ABRIGO)
		ATENDIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (ABRIGO)